

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

Aviso n.º 5588/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica que a Dr.ª Bárbara Cristina Moreira da Cruz Teixeira Pinto, assistente eventual de medicina física e de reabilitação, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, rescinde, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento com efeitos a 18 de Maio de 2005, inclusive.

12 de Maio de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

Rectificação n.º 954/2005. — Tendo sido publicado com inexactidão o aviso n.º 2465/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de Março de 2005, rectifica-se que onde se lê «o que confere o grau de assistente eventual na referida área» deve ler-se «o que confere o grau de assistente na referida área».

12 de Maio de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, S. A.

Despacho n.º 12 325/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 21 de Abril de 2005:

Francisco Elrizeles Batista de Souza, assistente graduado de ortopedia — autorizado o regime de dedicação exclusiva, com um horário semanal de quarenta e duas horas, com efeitos a 1 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete Silva Castela*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 5589/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 14 de Abril de 2005:

Elisabete Maria Costa Castanheira, enfermeira graduada — autorizada a passagem ao regime de trabalho a tempo parcial pelo período de três meses, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com efeitos a 1 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

HOSPITAL DE SÃO GONÇALO, S. A.

Deliberação n.º 751/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo, S. A., de 17 de Maio de 2005:

José Fernando Silva Coelho e Maria José Moreira Pinto de Vasconcelos Oliveira da Fonseca — nomeados, precedendo concurso interno limitado de acesso, técnicos de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal do Hospital de São Gonçalo, S. A. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Vaz*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DO PORTO, S. A.

Aviso n.º 5590/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar na categoria de enfermeiro-supervisor, nível 3, da carreira de enfermagem.* — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., de 30 de Novembro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar de enfermeiro-supervisor, nível 3, do quadro de pessoal deste Centro, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, alterado pelas

Portarias n.ºs 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro, transformado em Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., nos termos do Decreto-Lei n.º 282/2002, de 10 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é exclusivamente válido para o preenchimento do lugar acima referido, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem as funções mencionadas no artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se no Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200 Porto, sendo o vencimento o que resultar da aplicação das tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

6.2 — Requisitos especiais — ser enfermeiro-chefe ou enfermeiro especialista com, pelo menos, três anos na respectiva categoria ou no conjunto das duas categorias com avaliação de desempenho ou *Satisfaz* e que possua, pelo menos, uma das seguintes habilitações:

- Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
- Curso de administração de serviços de enfermagem ou secção de administração do curso de enfermagem complementar;
- Curso no âmbito da gestão que confira, só por si, pelo menos, o grau académico de licenciado, iniciado até à data de entrada em vigor do presente diploma;
- Curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, desde que o titular seja detentor de equivalência ao diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem.

7 — Métodos de selecção — serão conjuntamente utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Prova pública de discussão curricular.

$$CF = \frac{(AC \times 1) + (PPDC \times 2)}{3}$$

sendo que:

$$AC = \frac{(HA \times 5) + (FP \times 3) + (EP \times 5) + (ER \times 7)}{20}$$

onde:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PPDC = prova pública de discussão curricular;

HA = habilitações académicas, sendo que:

- Grau de licenciado ou equivalente legal — 18 pontos;
- Grau de mestre — 19 pontos;
- Grau de doutorado — 20 pontos;

FP = formação profissional, sendo que:

Formação de âmbito geral:

Até 20 acções de formação — 4 pontos;

De 20 a 30 acções de formação — acrescem à pontuação anterior 2 pontos;

> a 30 acções de formação — acresce à pontuação anterior 2 pontos;

Formação na área específica da gestão:

De 2 a 5 acções de formação — 3 pontos;

Por cada acção de formação a mais — acresce 1 ponto até ao limite de 6 pontos;

Palestrante — 1 ponto por cada participação até ao limite de 3 pontos;

EP = experiência profissional, em que:

Experiência profissional não inferior a 10 anos — 4 pontos;

Experiência profissional >10 anos — acresce 1 ponto por cada ano até ao limite de 6 pontos;

Se tem categoria de enfermeiro especialista — acresce à pontuação anterior 2 pontos;

Se tem a categoria de enfermeiro-chefe — acresce à pontuação anterior — 8 pontos;

ER=elementos relevantes, em que:

Orientar, supervisionar e avaliar alunos da licenciatura ou pós-licenciatura de Enfermagem em Ensino Clínico — 3 pontos;
Integrar ou ter integrado a comissão de enfermagem — 3 pontos;
Integrar comissões de escolha ou de análise de material e equipamento para a prestação de cuidados — 2 pontos;
Participar em júris de concurso:

Como vogal efectivo — 0,5 pontos por cada participação até ao limite de 2 pontos;

Como presidente — 1 ponto por cada participação até ao limite de 2 pontos;

Elaboração de trabalho de investigação de interesse para a instituição — 1 ponto;

Participar na organização de jornadas, congressos ou seminários — 2 pontos;

Integrar comissão técnica de avaliação de desempenho — 2 pontos;

Ser instrutor de processo de inquérito, averiguações e ou disciplinar — 1 ponto;

Colaborar na elaboração de protocolos ou normas de procedimentos no âmbito da qualidade — 2 pontos.

Fundamentação da grelha de avaliação curricular:

Consideram-se acções de formação todas as acções de formação contínua (jornadas, congressos, seminários e outros, independentemente da entidade promotora da mesma), excluindo-se a formação em serviço;

Para efeitos de contabilização das acções de formação, as que são de âmbito geral não são contabilizadas no âmbito de gestão e vice-versa;

Quanto à formação na área de gestão serão consideradas as seguintes áreas temáticas:

Resíduos hospitalares;
Infecção hospitalar;
Programas de melhoria contínua da qualidade;
Padrões de qualidade dos cuidados de enfermagem;
Avaliação do desempenho;
Liderança e motivação de equipas;
Relações interpessoais;
Gestão de conflitos;
Sistema de classificação de doentes;
Sistemas de informação e comunicação em enfermagem (SAPE, CIPE, ENFIN);
Investigação;
Dotação de pessoal de enfermagem;
Ética e deontologia profissional;

Quanto à participação em acções como palestrante, serão excluídas as comunicações livres, bem como outras que sejam dirigidas a grupos profissionais não ligados à saúde;

Só será contabilizada a experiência profissional em serviços públicos em tempo completo e com subordinação hierárquica;
Todas as experiências consideradas nos elementos relevantes terão de ser certificadas pela enfermeira-directora através de declaração comprovativa.

Prova pública de discussão curricular — será considerada a apreciação dos seguintes factores:

Exposição sobre o currículo — 5 pontos;
Fundamentação das respostas — 5 pontos;
Conhecimentos globais na área de gestão em enfermagem — 10 pontos.

Exposição sobre o currículo — pretende-se que os candidatos o apresentem com sequência lógica, respeitando o período de tempo que lhes é concedido, tendo como preocupação o ênfase nos aspectos relevantes e o seu enquadramento relativo à função a que se candidata. A propósito deste factor, mais se pretende que a metodologia utilizada na exposição seja revestida de originalidade, criatividade, segurança e firmeza.

Fundamentação das respostas — pretende-se que os candidatos respondam sem rodeios, sem manipulação, sejam objectivos e concisos e usando coerência e pertinência na resposta pretendida.

Conhecimentos globais na área de gestão à qual se candidata — pretende-se testar os candidatos da posse dos seguintes conhecimentos:

Gestão de conflitos;
Relações interpessoais;
Investigação;
Motivação pessoal;
Sistema de classificação de doentes;
Sistema de apoio à prática de enfermagem;
Controlo de infecção hospitalar;
Avaliação do desempenho;
Liderança;
Reformas da saúde;
Gestão de recursos humanos, materiais e equipamentos;
Políticas de formação;
Formação em serviço;
Processos de comunicação;
Avaliação da qualidade de cuidados de enfermagem;
Tomada de decisão;
Métodos de trabalho;
Integração de pessoal;
Resíduos hospitalares;
Carreira de enfermagem;
Seleção de pessoal;
Dotação de pessoal de enfermagem;
Legislação relativa à profissão de enfermagem;
Estatutos da Ordem dos Enfermeiros;
Carta dos direitos dos doentes internados;
Ética e deontologia profissional.

Em caso de empate como resultado da aplicação da fórmula apresentada, são factores de preferência, pela ordem indicada e de acordo com o n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

Ser detentor da categoria de enfermeiro-chefe;
Maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., e entregue no Serviço de Pessoal e Expediente do mesmo Instituto, durante as horas normais de expediente, podendo ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo se expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e serviço a que pertence;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do curso de enfermagem geral ou equivalente legal, devidamente registado;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho referente ao último triénio;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente rubricados, datados e assinados.

9.1 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enumerados no n.º 6.1 do presente aviso desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais.

10 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

11 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer candidato, em caso de dúvida, documentos comprovativos das suas declarações, as quais, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Carmezinda Leite Martins, enfermeira-supervisora e directora do Hospital de São José de Fafe.

Vogais efectivos:

Ana Maria da Ponte Fravica, enfermeira-supervisora e directora do Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães.

Maria Cecília Cardoso Miranda Reis, enfermeira-supervisora do Hospital São João de Deus, S. A., Vila Nova de Famalicão.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Pires Andrade Silva Fernandes, enfermeira-supervisora do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., Porto.

Maria Céu Vasconcelos Ribeiro, enfermeira-directora do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., Porto.

12.1 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

4 de Maio de 2005. — A Administradora, *Marta Araújo*.

Aviso n.º 5591/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar na categoria de assessor, ramo de genética, da carreira de técnico superior de saúde.* — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro de 30 de Novembro de 2004, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar na categoria de assessor, ramo de genética, da carreira de técnico superior de saúde do quadro de pessoal do Centro Regional de Oncologia do Porto, do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro, transformado em Instituto Português de Oncologia — CROP, S. A., nos termos do Decreto-Lei n.º 282/2002, de 12 de Outubro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais aplicáveis constantes dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 414/91, de 22 de Outubro, 213/2000, de 2 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, e 501/99, de 19 de Novembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho situa-se no Centro Regional de Oncologia do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, S. A.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e o vencimento é o resultante da escala indiciária da categoria de assessor, fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, e legislação complementar.

6 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover são as constantes do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

7 — Requisitos gerais de candidatura — ao presente concurso podem candidatar-se os indivíduos vinculados à função pública que satisfaçam os requisitos fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Requisitos especiais de admissão — ser assistente principal, ramo de genética, da carreira técnica superior de saúde com, pelo menos, quatro anos de bom e efectivo serviço, n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é a prova pública de discussão de um trabalho técnico-científico (TTC), conforme estipulado no n.º 4 do artigo 16.º e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que facultadas.

10 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal e Expediente, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para o Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, S. A., Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome completo, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria e serviço ao qual está vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicitado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
- Indicação do endereço (com telefone) para onde o candidato pretende ser contactado para fins do presente concurso;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui todos os requisitos gerais de provimento em funções públicas referidos no n.º 7 do presente aviso.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento, comprovativo das habilitações literárias;
- Documento, comprovativo das habilitações profissionais;
- Declaração passada pelo serviço onde se encontra vinculado da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a carreira e a categoria profissional que detém, bem como a antiguidade na mesma e a classificação de serviço nos últimos quatro anos.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

12 — As listas de admissão de candidatos e de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a afixação será feita no *placard* existente junto ao Serviço de Pessoal e Expediente.

13 — O trabalho técnico-científico deverá ser entregue conforme o previsto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Maria da Luz Fonseca Silva, assessora superior, ramo de genética.

Vogais efectivos:

Natália Maria Paiva Oliva Teles, assessora superior, ramo de genética.

Maria do Rosário Neto dos Santos, assessora, ramo de genética.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Lemos, assessora, ramo de genética.

Maria Luís Cardoso, assessora, ramo de genética.

16 de Maio de 2005. — A Administradora, *Marta Araújo*.

Aviso n.º 5592/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 66 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, publica-se a lista de classificação final do concurso interno de acesso para o provimento de um lugar vago na categoria de chefe de serviço de saúde pública, da carreira médica de saúde pública, aberto pelo aviso n.º 342/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 14 de Janeiro de 2005, tendo a acta que contém a lista de classificação final sido homologada por despacho do presidente do conselho de administração do Centro Regional do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, S. A., em 5 de Maio de 2005:

1.ª e única candidata — Dr.ª Maria José Afonso Teodósio Bento — 16,3 valores.

Nos termos do n.º 67 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, a candidata dispõe de 10 dias úteis, após a publicação da presente lista, para recorrer para o Ministro da Saúde, devendo o recurso ser apresentado no local onde foi entregue o requerimento de candidatura.

16 de Maio de 2005. — A Administradora, *Marta Araújo*.